



Prefeitura Municipal de Guaratinguetá

BRASIL — ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n. 122, de 4-12-50, publicada no Correio Paulista, n. 2024,
de 10 de dezembro de 1950

Lei n.º 122

de 4 de dezembro de 1950.

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial

O Prefeito Municipal de Guaratinguetá,
Faço saber que a Câmara Municipal
decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º—Fica aberta, na Diretoria de Contabilidade e Expediente, o crédito especial de vinte e sete mil e oitenta e um cruzeiros (cr. \$ 27.081,00) destinado a atender às despesas relativas à visita oficial do governador do Estado, em 25/3/1950.

§ Único—O crédito referido será coberto com os recursos originários do excesso parcial da arrecadação, já verificado.

Artigo 2º—Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratá., 4 de dezembro de 1950.

Francisco de Castro e Silva—Prefeito

Publicada na Prefeitura em 4 de dezembro de 1950.

BRENO VIANA
Diretor de Contabilidade e Expediente

Proc. n.º 71-B

